

**DECRETO Nº 11.852, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a criação e regulamentação do Núcleo de Ações e Formação Continuada para as Relações Étnico-Raciais, que visa promover a valorização da cultura afro-brasileira e indígena na rede municipal de ensino.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases – LDB; que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que alterara a redação dos art. nº 26 e 79 da Lei nº 9.394/96 – LDB, incluindo no currículo oficial da rede de ensino nacional a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” e estabelece a inclusão no calendário escolar o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”;

**CONSIDERANDO** a Leis nº 11.645, de 10 de março de 2008, que alterara a redação dos art. nº 26 da Lei nº 9.394/96, incluindo no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

**CONSIDERANDO** a importância de promover a valorização da cultura afro-brasileira e indígena;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desmistificação das situações de racismo, preconceito e discriminação na sociedade;

**CONSIDERANDO** o papel da instituição escolar na implementação, conscientização e importância da diversidade cultural nas escolas municipais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Núcleo de Ações e Formação Continuada para as Relações Étnico-Raciais – NERER, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O Núcleo de Ações e Formação Continuada para as Relações Étnico-Raciais – NERER será composto por uma coordenação técnica, com formação na área de relações étnico-raciais, indicada pelo Poder Executivo, e poderá contar com a participação da comunidade escolar, conforme segue:

- I** – representantes da comunidade;
- II** – lideranças de movimentos sociais;
- III** – organizações não governamentais;

IV – representantes da comunidade escolar.

**Art. 3º** O Núcleo de Ações e Formação Continuada para as Relações Étnico-Raciais – NERER tem como finalidade a promoção de políticas públicas, ações e formações continuadas destinadas ao combate da discriminação racial, à promoção de igualdade étnico-racial na rede pública municipal, de acordo com as diretrizes e princípios estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases – LDO.

**Art. 4º** Compete ao NERER:

I – Elaborar e implementar políticas e estratégias para a promoção das relações étnico-raciais em todas as unidades de ensino do município, bem como demais Secretarias Municipais;

II – Desenvolver e disponibilizar materiais didáticos e recursos pedagógicos que incluam conteúdos sobre história, cultura afro-brasileira, indígena, e demais etnias presentes no Brasil, de forma a enriquecer o currículo escolar;

III – Promover ações de combate ao racismo e à discriminação racial no ambiente escolar, bem como incentivar a valorização da diversidade étnico-racial;

IV – Organizar eventos, palestras, cursos e atividades culturais que divulguem o conhecimento sobre as relações étnico-raciais;

V – Estabelecer parcerias com instituições e organizações que atuem na promoção da igualdade racial e na educação das relações étnico-raciais;

VI – Receber denúncias pertinentes a situações de racismo, discriminação e preconceito;

VII – Analisar as denúncias recebidas e direcioná-las aos órgãos competentes quando necessário;

VIII – Dar ciência ao Secretário Municipal de Educação, das situações ocorridas.

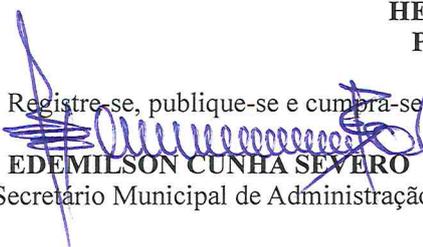
**Art. 5º** O NERER deverá elaborar, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e a participação da comunidade, um plano de ação anual que estabeleça metas, estratégias e ações a serem desenvolvidas no âmbito de sua competência.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de novembro de 2023.



**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal



Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração